



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## PROJETO DE LEI Nº 37, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019.

**“Altera a Lei Municipal 597/2017 e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica elasticado o prazo previsto no § 1º DO Art. 257 da Lei Municipal 597, de 29 de dezembro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, permanecendo vigente e lícita a transposição voluntária do Regime Jurídico para Estatutário até 29/12/2020.

**Art. 2º** - Fica alterado o § 3º do Art.257 da Lei Municipal 597, de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

§ 3º- Os servidores que não exercem a faculdade conferida por este artigo, no prazo previsto pelo seu parágrafo 1º, sofrerão a transposição de Regime Compulsória.

**Art. 3º** - Fica alterado o Art. 258 da Lei Municipal 597, de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

**Art. 258.** As disposições constantes desta lei não se aplicam aos contratados na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos contratados pelas sociedades de economia mista e empresas públicas municipais, bem como aos ingressos sem Concurso Público após a Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2019

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimo (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a dilação do prazo para Transposição voluntária de Regime, bem como para corrigir a Legislação no sentido de não oportunizar duplicidade de Regimes Jurídicos*.

Lembramos aos senhores Edis, que o Município possui aproximadamente 400(quatrocentos) servidores, e dentre estes ainda temos cerca de 150(cento e cinquenta) empregados públicos pela CLT.

A presente lei visa à reorganização administrativa dos trabalhos de aplicação da legislação vigente, bem como respeitar a opção para dentro do referido período se faça a transposição almejada.

Certos de contar com a valiosa apreciação e conseqüente aprovação, nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2019

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL